



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Buriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

LEI MUNICIPAL Nº 1.749/2023

**DISPÕE ACERCA DO CARGO DE
ASSESSOR JURÍDICO DO GABINETE
DO PREFEITO E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE**, no uso das atribuições constitucionais e legais inerentes ao cargo, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica criado na estrutura de cargos comissionados do GABINETE MUNICIPAL DO PREFEITO o cargo de ASSESSOR JURÍDICO, com as atribuições definidas a seguir, destinando-se para atender as atividades administrativas do Gabinete e Assessoria do Chefe do Poder Executivo e a assistência judiciária aos cidadãos hipossuficientes, bem como prestar assistência ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, quando solicitado por força de convênio:

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO (R\$)	ATRIBUIÇÕES
Assessor Jurídico	03	2.500,00	I - Prestar assistência direta ao Prefeito e, de forma complementar, às Secretarias, Departamentos e Setores do Município em quaisquer assuntos que envolva matéria jurídica; II - Elaborar proposições ou assessorar juridicamente o Poder Executivo nas atividades de elaboração executiva; III - Emitir os pareceres que lhe forem solicitados pelo Prefeito, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos das ciências jurídicas;



PREFEITURA DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Avenida Buriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

			IV - Assessoria ao Prefeito no estudo, interpretação, encaminhamento e solução das questões jurídicas, políticas e legislativas; V - Assessorar na elaboração de pareceres, formulando consultas e apresentando sugestões, a fim de contribuir para a resolução de questões dependentes de deliberação do Prefeito; VI - Executar outras tarefas determinadas pelo Prefeito inerentes às suas atribuições.
--	--	--	--

Art. 2º. Os efeitos financeiros da presente lei correrão por conta das dotações constantes do Orçamento Anual em vigor, que serão suplementadas caso necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 1.285/2014, 1.446/2017 e 1.597/2021.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 10 DE
FEVEREIRO DE 2023.


JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE